

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2024/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024/PMJ

1ª Alteração:

- 1. Alterado o descritivo, o valor médio unitário e o valor total do item nº 21 do anexo I;**
- 2. Alterado o valor total estimado para a licitação;**
- 3. Incluído na forma de execução do edital: o item nº 1.2.10 e no anexo IV, modelo de ata de registro de preços; e o item nº 2.10, que se trata dos locais de entrega dos itens desta licitação;**
- 4. Os demais itens permanecem inalterados.**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, como **órgão gerenciador**, representado neste ato pelo(a) Secretário(a), **LUIZ CARLOS MARTIN**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de higiene e limpeza.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h20min do dia 13 de janeiro de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 13h30min do dia 13 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira e dos demais órgãos participantes.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues de acordo com as especificações do **Anexo I** deste Edital.

1.2.2. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

1.2.3. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos produtos em até em até 5 (Cinco) dias, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.

1.2.4. Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos e no local indicado pelo órgão requisitante.

1.2.5. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

- 1.2.6. A proponente vencedora deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados, bem como, obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 1.2.7. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 1.2.8. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.
- 1.2.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.2.10. O local de entrega será indicado na nota de empenho, conforme a solicitação de cada secretaria ou entidade requisitante. No entanto, os produtos podem ser entregues nos locais descritos a seguir:
- **Saúde** - Avenida Santa Terezinha, 637, Centro ao lado da farmácia municipal.
 - **Casa Mortuária** – Av. Caetano natal Branco, s/n, em frente a Prossegur, bairro frei bruno.
 - **Rodoviária** - Avenida da liberdade, bairro Nossa Senhora de Lourdes.
 - **CRAS** - Travessa Papa Pio XII 162, Cruzeiro do Sul.
 - **CREAS** - Travessa Papa Pio XII 162, Cruzeiro do Sul.
 - **SCFV/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Criança e Adolescente** - Rua Adair Gasparine Zilio, 308, Nossa Senhora de Lourdes.
 - **Abrigo** - Rua José Gurgacz, 123, Santa Tereza;
 - **CRI** - Rua Antonio Nunes Varella, 1374, Vila Pedrini;
 - **Bombeiros** - Av. Caetano Natal Branco, n. 1242, Bairro Frei Bruno;
 - **Polícia Militar** - Rua Nereu Ramos, 620, Centro de Herval D' Oeste;
 - **Administração/Educação/ Secretaria de Assistência Social** - Avenida XV de Novembro, 378, centro, Prédio sede da prefeitura;
 - **Esporte** - Rua Luiz Specht, 203, Bairro Cruzeiro do Sul;
 - **Polícia Ambiental** - R. Armino Raimundo Heberle, 315, Vila Remor;
 - **Polícia Civil** - Rua Tiradentes, 84, centro;
 - **Conselho Tutelar** - Av. Santa Terezinha, 637, 2º andar, sala 4;
 - **Cultura** - Rua Sete de Setembro, 244, Centro;
 - **Procon** - Av. Santa Terezinha, 637, 2º andar, sala 4;
 - **Tiro de Guerra** - Rua Vereador Hamilton Rossin, 899, Bairro Clara Adélia;
 - **Habitação** - Av. Santa Terezinha, 637, 2º andar, sala 3;
 - **Câmara de Vereadores** - Rua Tiradentes, 872, centro;
 - **Obras** - Parque de Máquinas da Prefeitura de Joaçaba - SC - R. Clair Costenaro, S/N, Vila Remor.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.
- 2.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**
- 2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
- 2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
- 2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.
- 2.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Joaçaba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando,

então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

- 4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.
- 4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:
- 4.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 4.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- 4.3.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até o horário estipulado para o recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário (lance) e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Marca/Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;

- 5.1.3. Modelo de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;
- 5.1.4. Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Anexo I ou do Termo de Referência deste Edital: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município de Joaçaba, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.29.2. empresas brasileiras;
- 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2. O(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, para intenção de recuso referente as Propostas. As intenções interpostas serão julgadas posteriormente em outra etapa – após intenções da fase de habilitação.
- 6.31. Após o prazo de intenção de recurso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 7.3.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. O percentual de desconto deverá ser proporcional em todos os itens, tendo como base o valor ofertado inicialmente.
- 7.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção, se for o caso.
- 7.13.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.
- 7.14. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.15. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará a(s) empresa(s) mais bem colocada no(s) item(ns) que no prazo, mínimo, de 02 (duas) horas apresente os documentos de habilitação solicitados neste Edital.
- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **o(a) Pregoeiro(a) verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.
- 8.1.2. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- 8.1.3. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
- 8.1.5. As consultas a que se referem os itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
- 8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.2.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo, mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes, quando solicitado, deverão encaminhar, quando solicitado, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.7.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.7.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

8.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação. (art 68 II).

8.7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

8.7.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

8.7.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.7.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.7.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.7.3.2. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do contador da empresa com a devida identificação, conforme modelo Anexo II.

8.7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

- 8.7.4.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.
- 8.7.4.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 8.7.4.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo III.
- 8.7.5. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.7.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 8.7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.7.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.7.11. Caso o licitante seja desclassificado/inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) remanescente(s), para apresentação dos documentos de habilitação no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a) - mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7.12. O(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, para intenção de recuso referente ao(s) documento(s) de habilitação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 9.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Joaçaba e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.
- 12.2. A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a notificação ou data de envio do email.
- 12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município de Joaçaba.
- 12.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.5. O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão dos órgãos gerenciador e participantes, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

- 12.6. O percentual registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.7. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:
- 12.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.7.2. Não assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.7.3. Não aceitar aumentar seu percentual de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.
- 12.9. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 12.9.2. A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.
- 12.10. A existência de preços registrados implica compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
- 12.11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.12. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 13.13.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.13. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da contratada ao Município de Joaçaba, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.
- 12.14. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 12.15. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços atuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data da proposta de preços para efeitos de reajuste.
- 12.16. As adesões poderão ocorrer apenas nos termos do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, para os demais casos será vedada adesão à ata de registro de preços gerenciada por este Município e suas entidades.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 13.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.1.3. Constatada alguma irregularidade no material fornecido, o Município de Joaçaba poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.1.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável do órgão gerenciador, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.
- 13.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 13.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 13.3. O objeto licitado será recebido:
 - 13.3.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 13.4. De acordo com a Seção II, Art. 13 do Decreto nº 6.764, de 09 de março de “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DA SECRETARIA

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

- 14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento dos materiais;
- 14.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 14.1.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento dos materiais;
- 14.1.4.1. A inadimplência da proponente vencedora não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos materiais da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.7. Fornecer os materiais de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
- 14.1.8. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para o efetivo fornecimento dos materiais solicitados;
- 14.1.9. Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 14.1.10. Deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;
- 14.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os materiais da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- 14.1.12. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.13. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução da Ata de Registro de Preços;

- 14.1.13.1. O preposto da proponente vencedora deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal da Ata;
- 14.1.14. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência da Ata de registro de Preços;
- 14.1.15. Manter todos os empregados devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 14.1.16. Dar ciência por escrito ao fiscal da Ata de Registro de Preços sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais;
- 14.1.17. Verificar a qualidade dos materiais fornecidos, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;
- 14.1.18. Refazer os materiais, quando, na ocasião do recebimento, apresentarem defeito, estiverem em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
- 14.1.19. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto deste Edital;
- 14.1.20. Substituir, sempre que solicitado pelo órgão requisitante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 14.1.21. Indenizar o órgão requisitante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
- 14.1.22. Cuidar para que seus empregados designados para o fornecimento dos materiais zelem pelo patrimônio público;
- 14.1.23. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos;
- 14.1.24. O fornecimento dos materiais somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação/subcontratação dos mesmos.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO REQUISITANTE:

- 14.2.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.2.2. Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda o fornecimento dos materiais;
- 14.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.2.8. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 14.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos materiais licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor total de **R\$ 2.589.528,41 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)**, cujas fontes serão:

04.001 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção Da Secretaria De Gestão Administrativa E Financeira.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 14 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção E Conservação De Prédios Públicos

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 38 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

12.001 - FUNDO DE ESPORTES / FUNDO DE ESPORTES

Projeto/Atividade: 2.201 - Manutenção Da Superintendência Do Esporte

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 271 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

21.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Projeto/Atividade: 2.152 - Manutenção Do Centro De Referência Da Melhor Idade

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 283 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.166 – Vida E Tempo Devem Ser Compartilhados

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 288 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

18.001 - FUNDO DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.121 - Blges: Bloco De Gestão Do SUS

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.122 - Blatb: Bloco Atenção Básica

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.123 - Blvgs: Bloco De Vigilância Em Saúde

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.124 - Blmac: Bloco Atenção De Média E Alta Complexidade

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 28 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

16.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.119 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.073 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Básica

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.216 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Alta Complexidade

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.215 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média Complexidade

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.147 - Manutenção Das Ações do Programa Bolsa Família

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 19 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 134 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.026 - Manutenção Do Cemitério Municipal

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 203 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção Do Terminal Rodoviário

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 200 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.117 - Manutenção Convênio Polícia Ambiental

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 174 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.085 - Manutenção Do Trânsito - Polícia Civil

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 161 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto/Atividade: 2.174 – Manutenção do Convênio da Polícia Civil

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 167 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto/Atividade: 2.038 - Manutenção Do Convênio Radio Patrulha

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 156 - 3.3.90.00.00.00.00.00

06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.048 - Manutenção Das Atividades De Educação Infantil Creche

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Projeto/Atividade: 2.162 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil – Pré-Escolar
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Projeto/Atividade: 2.173 - Manutenção Da Secretaria de Educação
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Projeto/Atividade: 2.058 - Manutenção Da Biblioteca Municipal
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 67 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

19.001 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção Do Fundo De Reequipamento Do Corpo De Bombeiros – Funrebom
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

23.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

Projeto/Atividade: 2.187 – Manutenção Da Secretaria De Comunicação, Cultura, Turismo E Eventos.
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 308 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

24.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção Do Procon.
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 311 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

10.001 – CONSELHO TUTELAR.

Projeto/Atividade: 2.091 – Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 247 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

02.001 – GABINETE DO PREFEITO.

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito.
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção Da Junta Do Serviço Militar Do Tiro De Guerra.
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

01.001 – CÂMARA DE VEREADORES.

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Do Poder Legislativo
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

11.001 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.

Projeto/Atividade: 2.096 – Manutenção Do Fundo De Habitação De Interesse Social
Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 259 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente do fornecimento dos materiais, mediante a entrega da nota fiscal.
- 16.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 16.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em banco público (Banco do Brasil ou Caixa), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
- 16.1.2.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 16.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA - Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador);
 - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante);
 - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante);

- ✓ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM - Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Joaçaba – SC - CNPJ nº 78.502.598/0001-04 (órgão participante);
- ✓ CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA, Rua Tiradentes, 872, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 78.491.230/0001-98 (órgão participante).

- 16.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados' por ocasião da habilitação.
- 16.2.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
- 16.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
 - 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
 - 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 17.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
 - 17.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - b. Todos os serviços executados ou fornecimento de materiais que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
 - 17.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
 - a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 17.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 17.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “17.1.8”, “17.1.9”, “17.1.10” e “17.1.11” do subitem 17.1, bem como nas alíneas “17.1.2”, “17.1.3” e “17.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 18.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

- 19.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 19.2. Tanto o Município de Joaçaba quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 19.3. Os dados pessoais aos quais o Município de Joaçaba tiver acesso em razão da execução da Ata de Registro de Preços não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
- 19.4. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 19.5. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 19.6. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

- 19.7. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 19.8. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 19.9. O Município de Joaçaba e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato/ata, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 19.11. Eventuais responsabilidades do Município de Joaçaba e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido no contrato/ata e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editais.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.12. A Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato/ata.
- 20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.joacaba.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Joaçaba, situado no endereço Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, nos dias úteis, no horário das 13h00 às 19h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelos telefones (49) 3527-8805/3527-8815/3527-8828.
- 20.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.17.1. Anexo I – Estimativa de Preços;
- 20.17.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Boa Situação/Capacidade Financeira;
- 20.17.3. Anexo II – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 20.17.4. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Joaçaba/SC, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN - Secretário

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2024/PMJ**
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024/PMJ**ANEXO I**
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	1	un	Adesivo para lixeira de coleta seletiva amarela (metal) – Medidas aproximadas: 9 x 15 cm	R\$ 5,54	R\$ 5,54
2	1	un	Adesivo para lixeira de coleta seletiva azul (papel) – Medidas aproximadas: 9 x 15 cm	R\$ 5,54	R\$ 5,54
3	1	un	Adesivo para lixeira de coleta seletiva verde (vidro) – Medidas aproximadas: 9 x 15 cm	R\$ 5,54	R\$ 5,54
4	1	un	Adesivo para lixeira de coleta seletiva vermelha (plástico) – Medidas aproximadas: 9 x 15 cm	R\$ 5,56	R\$ 5,56
5	305	un	Aditivo secante para máquina de lavar louças industrial, bombona de 20 litros, com as seguintes características técnicas: aspecto líquido transparente, sem corante, densidade em g/l a 20°C entre 1023,0 a 1033,0 ph em solução a 1% entre 8,0 a 10,0 contendo 02 tensoativos não-iônicos, solvente, perseverante e sequestrante.	R\$ 343,83	R\$ 104.868,15
6	3420	un	Água sanitária - solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo 6 meses). Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 02 litros	R\$ 5,97	R\$ 20.417,40
7	2274	un	Água sanitária - solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo 6 meses). Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 05 litros	R\$ 8,73	R\$ 19.852,02
8	580	un	Álcool em gel - 70° - antisséptico, higienizante para as mãos, com aloe vera, com ação antibacteriana. Embalagem de 600 ml (refil para dispenser)	R\$ 13,94	R\$ 8.085,20
9	2742	un	Álcool Etílico Hidratado em gel - 70° - 500 ml	R\$ 9,34	R\$ 25.610,28
10	127	gal	Álcool Etílico Hidratado em gel - 70° - 05 litros	R\$ 47,75	R\$ 6.064,25
11	4710	un	Álcool Etílico Hidratado Líquido - 70° - 01 litro	R\$ 8,18	R\$ 38.527,80
12	130	un	Álcool Etílico Hidratado Líquido - 70° - 500 ml	R\$ 3,96	R\$ 514,80
13	2584	un	Álcool Etílico Hidratado Líquido - 92,8 - 01 litro	R\$ 8,91	R\$ 23.023,44
14	92	un	Álcool Etílico Hidratado Líquido - 92,8 - 500 ml	R\$ 5,20	R\$ 478,40
15	20	l	Algicida manutenção para água verde da piscina	R\$ 24,52	R\$ 490,40
16	362	pac	Algodão em bolas, puro algodão, branco, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, inodoro - com 100 grs.	R\$ 8,13	R\$ 2.943,06



17	680	un	Alvejante sem cloro. Composição: Peróxido de hidrogênio, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Embalagem de 02 litros	R\$ 9,94	R\$ 6.759,20
18	1314	un	Amaciante para roupas - aspecto líquido viscoso - composição: tensoativo catiônico, agente controlador de PH, conservantes, corante, fragrância e água. Componente cloro ativo: Cloreto de cetil Trimetil Amônio. Embalagem de 02 litros	R\$ 6,83	R\$ 8.974,62
19	48	un	Aparelho difusor elétrico líquido para repelente contra mosquito e pernilongo (aparelho + refil de, no mínimo, 30 ml)	R\$ 15,39	R\$ 738,72
20	2	un	Aspirador com escova para limpar piscina. O aspirador possui a base envolvida por cerdas de nylon e é confeccionado em termoplásticos de alto padrão (abs). Além de promover a aspiração dos resíduos, escova o fundo da piscina auxiliando na eliminação de microrganismos e detritos mais espessos. Possui bocal de aspiração articulado, que facilita no manuseio da mangueira e engate prático para o cabo de alumínio (não incluso).	R\$ 39,09	R\$ 78,18
21	5408	un	Avental descartável em TNT, gramatura 40, manga longa, produto com registro na Anvisa, dimensões 1,40 x 1,20 m – embalagem com 10 unidades.	R\$ 38,75	R\$ 209.560,00
22	116	un	Balde giratório com dois compartimentos e sistema de rotação (válvula de desagüe) para remover o excesso de água no esfregão, com alça para transporte. Fabricado em material plástico resistente. Acompanha um esfregão com cabo e refil para troca.	R\$ 69,97	R\$ 8.116,52
23	308	un	Balde plástico 08 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas.	R\$ 11,55	R\$ 3.557,40
24	322	un	Balde plástico 10 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas.	R\$ 12,85	R\$ 4.137,70
25	307	un	Balde plástico 15 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas.	R\$ 12,34	R\$ 3.788,38
26	326	un	Balde plástico 20 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas.	R\$ 19,19	R\$ 6.255,94
27	1758	un	Bolsa alvejada lisa, branca, 100% algodão, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Modelo sacaria: costurado internamente, no avesso, no comprimento e apenas uma das larguras, de forma a manter formato de saco. Tamanho mínimo 42 x 70 cm	R\$ 8,09	R\$ 14.222,22
28	2815	un	Bolsa em algodão cru - pano de chão, confeccionado em 100% algodão cru - isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Modelo sacaria: costurado internamente, no avesso, no comprimento e apenas uma das larguras, de forma a manter formato de saco. Tamanho mínimo 42 x 70 cm	R\$ 8,89	R\$ 25.025,35
29	197	par	Bota de borracha, cano médio, sem forro, branca, numeração de 37 a 42.	R\$ 47,60	R\$ 9.377,20
30	3	un	Cabo telescópio 4m para piscina	R\$ 93,60	R\$ 280,80



31	75	un	Cavelete de sinalização e segurança, confeccionado em polipropileno (PP) na cor amarela (de acordo com NBR 7195/1995), portátil, com aviso padrão "cuidado piso molhado / cuidado piso escorregadio" nos dois lados. Dimensão aproximada: 610 x 300 mm. Peso aproximado: 800 gramas.	R\$ 32,66	R\$ 2.449,50
32	400	un	Cera em pasta. Composição mínima: cera lustrável de carnaúba, composta por ceras naturais com solventes minerais e silicone (impermeabilizante), a base de água, indicada para uso em madeira. Amarela ou incolor – com 400 gr	R\$ 16,98	R\$ 6.792,00
33	505	un	Cera líquida - composição mínima: cera lustrável premium, a base de carnaúba e polietilenicas, parafinada, alto rendimento e antiderrapante (incolor e inodora) - com 05 litros.	R\$ 37,11	R\$ 18.740,55
34	300	un	Cera líquida - composição mínima: cera lustrável premium, a base de carnaúba e polietilenicas, parafinada, alto rendimento e antiderrapante (incolor e inodora) - com 750 ml.	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
35	276	un	Cesto para lixo em plástico telado, sem tampa, altura aproximada 26 cm, capacidade aproximada 10 litros.	R\$ 4,19	R\$ 1.156,44
36	30	un	Clarificante remove a sujeira água piscina, responsável por aglomerar e flocular os resíduos em micro-partículas, o que ajuda na sua eliminação através da filtração, 1 litro.	R\$ 23,77	R\$ 713,10
37	8	un	Cloro granulado concentrado, solúvel para piscina, desinfetante para piscina, 10kg	R\$ 127,36	R\$ 1.018,88
38	368	pac	Colher descartável para sobremesa – pacote com 50 unidades, aproximadamente 13,5cm	R\$ 6,98	R\$ 2.568,64
39	227	pac	Colher para refeição em plástico transparente ou branco, descartável, com aproximadamente 20 cm de comprimento - com 50 unidades.	R\$ 12,12	R\$ 2.751,24
40	1	un	Conjunto de dois recipientes ecológica em madeira plástica 67 litros 50cm, fabricada através de polímeros reciclados. A base superior acompanha tampa de cor a definir. Com quatorze unidade de tábuas em madeira plástica com dimensão 87x22x500mm na cor Ipê. Acompanha suporte em "H" para fixação dos recipientes na cor preto. Com parafusos e aruelas. OBS: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência.	R\$ 1.700,52	R\$ 1.700,52
41	1	un	Conjunto de dois recipientes ecológica em madeira plástica 94 litros 70cm, fabricada através de polímeros reciclados. A base superior acompanha tampa de cor a definir. Com quatorze unidade de tábuas em madeira plástica com dimensão 87x22x700mm na cor Ipê. Acompanha suporte em "H" para fixação dos recipientes na cor preto. Com parafusos e aruelas. OBS: Descrição básica do produto que, segundo especificações, pode atender critérios de similaridade ou equivalência.	R\$ 1.950,29	R\$ 1.950,29
42	90	un	Contentor plástico vazado, capacidade para 48 quilos, medidas 55,5 x 34,0 x 30,5 cm	R\$ 48,02	R\$ 4.321,80
43	43	cx	Copos de isopor de 180 ml - com 1.000 unidades	R\$ 199,87	R\$ 8.594,41



44	53	cx	Copos de isopor de 240 ml - com 1.000 unidades	R\$ 234,65	R\$ 12.436,45
45	79	un	Corda para varal nº 05 - com 10 mts	R\$ 11,00	R\$ 869,00
46	794	fr	Desengordurante para cozinha. Composição mínima: lauril éter, sulfato de sódio, ácido cítrico, álcool graxo etoxilado, éter glicólico, água e perfume. Embalagem de 500 ml.	R\$ 12,50	R\$ 9.925,00
47	626	un	Desinfetante a base de hipoclorito de sódio indicado para desinfecção de alimentos - pH de 2,0 a 2,5 % - embalagem de 01 litro.	R\$ 12,50	R\$ 7.825,00
48	2061	un	Desinfetante bactericida uso geral. Desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe a proliferação de micro-organismos causadores de maus odores. Composição mínima: água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes artificiais de pinho / eucalipto. Capacidade de eliminação de 99% das bactérias, germes e fungos. Embalagem de 05 litros.	R\$ 15,46	R\$ 31.863,06
49	1991	un	Desinfetante bactericida. Composição mínima: água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes artificiais de pinho / eucalipto. Capacidade de eliminação de 99% das bactérias, germes e fungos. Embalagem de 02 litros.	R\$ 6,85	R\$ 13.638,35
50	390	un	Desinfetante de nível intermediário - Cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio) 5,2%, PHMB (polihexametileno biguanida) 3,5%, tensoativo não iônico, solvente e água. Embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro e notificação na ANVISA. Embalagem com 5L.	R\$ 178,61	R\$ 69.657,90
51	1745	un	Desinfetante uso geral. Multiuso (desengordurante) Diluição 1:000. Composição mínima: álcool graxo etoxilado, cloreto de alquidimetilbenzil amônio, corantes, perfume, 1-hidroxietileno, 1,1 ácido disfônico, água. Embalagem de 05 litros.	R\$ 26,13	R\$ 45.596,85
52	1470	un	Desodorizador de ambiente 300 ml – aerossol.	R\$ 9,69	R\$ 14.244,30
53	1466	un	Detergente desengraxante, alcalino, biodegradável, removedor de resíduos de graxa, óleo, sangue e proteínas em geral. Concentrado para diluição em água – Embalagem de 05 litros	R\$ 22,82	R\$ 33.454,12
54	1416	un	Detergente desincrustante - uso profissional. Composição: sabão, amoníaco, tensoativos sintéticos, sequestrantes, complexantes e estabilizantes - concentrado. Embalagem de 05 litros.	R\$ 23,97	R\$ 33.941,52
55	1360	un	Detergente limpador odorizante, uso profissional. Composição: tensoativos sintéticos, aromatizante floral ou eucalipto, controlador de espuma para evitar enxague, pH 8,5 a 9,5%, concentrado. Embalagem de 05 litros.	R\$ 28,09	R\$ 38.202,40
56	400	un	Detergente líquido para máquina de lavar louças industrial, bombonas com 20 litros, com as seguintes características técnicas: aspecto líquido denso, sem corante, densidade em g/l a 20°C entre 1280,0 a 1320,0 alcalinidade livre % entre 14,0 a 18,0, ph (solução a 1% e 25°C) entre 12,5 a 13,5 cloro ativo % entre 1,3 a 1,6 contendo	R\$ 283,55	R\$ 113.420,00



			hidróxido de sódio, hipoclorito de sódio e sequestrante.		
57	4248	un	Detergente neutro para louças. Composição mínima: tensoativos biodegradáveis, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrantes, espessantes, corantes - componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Embalagem com 500 ml.	R\$ 2,24	R\$ 9.515,52
58	1779	un	Detergente neutro, uso profissional, com elevada concentração de matéria ativa, associação de tensoativos aniônicos, glicerina, estabilizantes, complexantes e sequestrantes em elevada concentração e equilíbrio - aspecto líquido, viscoso e transparente, PH de 6,5 a 7,5%. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio Especial para lavagem de pratos e utensílios de mesa. Embalagem com 05 litros	R\$ 29,26	R\$ 52.053,54
59	600	un	Detergente para limpeza de pisos - diluição 1:256 - aspecto líquido, cor verde, pH (puro) 11,16-12,16. Composição mínima: álcoois graxos etoxilados, corantes, hidrótopo, fragrância, sequestrante, tensoativo anfótero, alcalinizante, água. Embalagem com 05 litros.	R\$ 24,97	R\$ 14.982,00
60	530	un	Detergente para limpeza de pisos de cozinhas - aspecto líquido límpido - cor translúcida amarelada - pH (concentrado) 12,3 - 13,3 - densidade (25C) 1,030 - 1,50 g/ml - composição mínima: hipoclorito de sódio; lauril éter; sulfato de sódio alcalinizante; coadjuvante; água - embalagem com 05 litros.	R\$ 42,40	R\$ 22.472,00
61	929	un	Detergente tira limo - com cloro ativo, ideal para pisos frios. Composição: lauril éter, sulfato de sódio, amina óxida, hidróxido de sódio, corante, fragrância e água. Frasco com 05 litros.	R\$ 37,50	R\$ 34.837,50
62	862	un	Detergente tira limo - com cloro ativo, ideal para pisos frios. Composição: lauril éter, sulfato de sódio, amina óxida, hidróxido de sódio, corante, fragrância e água. Frasco com 500 ml.	R\$ 2,85	R\$ 2.456,70
63	190	un	Dispenser de copos	R\$ 27,62	R\$ 5.247,80
64	222	un	Dispenser para papel higiênico (rolão de 300 a 600 metros) medidas aproximadas 29,5 x 28 x 13 cm (A X L x P) - em plástico ABS - com kit para fixação (buchas e parafusos) - cor branca	R\$ 24,35	R\$ 5.405,70
65	280	un	Dispenser para papel toalha - medidas aproximadas 25 x 29 x 12 cm (L x A x C) com sistema e material para fixação, cor branca.	R\$ 23,85	R\$ 6.678,00
66	273	un	Dispenser para sabonete líquido - com depósito fixo, visor em acrílico transparente e pulsador - capacidade mínima de 600 ml - com sistema e material para fixação - cor branca.	R\$ 19,44	R\$ 5.307,12
67	10	un	Elevador de alcalinidade para piscina, ajusta os parâmetros da água, contribui para estabilidade da água, 2kg.	R\$ 36,51	R\$ 365,10
68	10	un	Elevador de PH+ líquido para piscina, corrige o pH da água, torna mais eficiente a ação do cloro, 1 litro.	R\$ 22,91	R\$ 229,10
69	10	un	Eliminador de oleosidade para piscina, remove protetor solar e cosméticos, previne o acúmulo de partículas oleosas, clarificante e auxiliar de limpeza da piscinas, 1 litro	R\$ 40,23	R\$ 402,30



70	55	un	Escova de limpeza para mamadeiras, em material de polipropileno, estilo esfregão, dimensões 23 x 5 cm, cerdas suaves.	R\$ 12,53	R\$ 689,15
71	242	un	Escova de roupa, plástica, oval, com cerdas em polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam.	R\$ 2,82	R\$ 682,44
72	486	un	Escova para limpeza de vaso sanitário, cabo e cerdas plásticas. Com suporte.	R\$ 6,51	R\$ 3.163,86
73	4	un	Escova Reta Com Cerdas Em Nylon Para Piscina. A escova reta é confeccionada com termoplásticos (abs) de grande resistência contra impactos. Seu design possibilita o engate rápido do cabo de alumínio através do clipe inserido por baixo. Possui base com cerdas em Nylon que auxiliam na remoção dos resíduos	R\$ 26,93	R\$ 107,72
74	160	un	Esfregão/Rodo abrasivo para vassoura com esponja dupla face tamanho 24x7x5	R\$ 18,50	R\$ 2.960,00
75	8540	un	Esponja de cozinha dupla face – 110 x 70 x 20 mm.	R\$ 0,98	R\$ 8.369,20
76	510	pac	Esponja de lã de aço. Pacote com 08 unidades.	R\$ 3,21	R\$ 1.637,10
77	43	un	Extensão telescópica - cabo em alumínio, retrátil, com 6 metros de comprimento	R\$ 119,13	R\$ 5.122,59
78	22	un	Extensão telescópica 3 x 200 cm, em alumínio anodizado, capacidade para atingir de 2 a 6 metros em três estágios de 2 metros. Para ser acoplada em acessórios como combinados, limpadores de vidro, mop's, vassouras e rodos.	R\$ 120,17	R\$ 2.643,74
79	451	un	Frasco plástico - pulverizador com gatilho - capacidade 200 ml	R\$ 3,79	R\$ 1.709,29
80	310	pac	Grampo para roupas, de madeira, tamanho aproximado de 7 cm, pacote com 12 unidades.	R\$ 3,96	R\$ 1.227,60
81	2210	pac	Guardanapo de papel - folha dupla 235 x 235 mm - 100% branca - com 50 folhas	R\$ 2,25	R\$ 4.972,50
82	3055	pac	Guardanapo de papel com 100 folhas, 100% branca, tamanho aprox. de 30 x 32 cm.	R\$ 5,13	R\$ 15.672,15
83	370	cx	Hastes flexíveis tipo cotonete – com 75 un	R\$ 3,48	R\$ 1.287,60
84	435	un	Inseticida aerossol para uso geral - 300 ml	R\$ 22,95	R\$ 9.983,25
85	3	un	Kit Estojo Teste Medidor Cloro E Ph, Análise Água De Piscina, Resultados de fácil entendimento mediante cores de referência.	R\$ 40,59	R\$ 121,77
86	94	un	Lavador/ limpador de vidros (acoplado: espuma x borracha) - 25 cm - em plástico reforçado - com cabo	R\$ 29,37	R\$ 2.760,78
87	8	un	Limpa bordas de piscina, remove a sujeira das bordas das piscinas, purifica a água de bactérias, fungos e algas, limpador sem espuma, 1 litro.	R\$ 22,33	R\$ 178,64
88	722	un	Limpa vidros – Produto saneante com notificação na ANVISA. Material para limpeza de vidros, a base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500 ml.	R\$ 12,66	R\$ 9.140,52
89	232	un	Lixeira plástica - acionamento da tampa com pedal - capacidade para 30 litros - medidas aproximadas 48 x 42 x 32 cm (A x L x P) - cor branca	R\$ 75,91	R\$ 17.611,12
90	260	un	Lixeira plástica - acionamento da tampa com pedal - capacidade para 50 litros - medidas aproximadas 77 x 41 x 32 cm (A x L x P) - cor branca	R\$ 116,21	R\$ 30.214,60



91	256	un	Lixeira plástica - acionamento da tampa com pedal - capacidade para 60 litros - medidas aproximadas 68 x 50 x 42 cm (A x L x P) - cor branca.	R\$ 149,99	R\$ 38.397,44
92	248	un	Lixeira plástica retangular - acionamento da tampa com pedal - com rodas - capacidade para 100 litros - medidas aproximadas: 92 x 57 x 46 cm (A x L x P) - cor branca	R\$ 124,87	R\$ 30.967,76
93	110	un	Lixeira plástica retangular - acionamento da tampa com pedal - com rodas - capacidade para 120 litros - medidas aproximadas: 59.7 x 551.5 x 86.5 cm (A x L x P) - cor branca	R\$ 192,90	R\$ 21.219,00
94	313	un	Lubrificante em spray (desingripante) – 300 ml	R\$ 9,92	R\$ 3.104,96
95	266	un	Lustra móveis - 200 ml	R\$ 12,20	R\$ 3.245,20
96	1985	par	Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho G	R\$ 6,50	R\$ 12.902,50
97	1435	par	Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho GG	R\$ 6,50	R\$ 9.327,50
98	1850	par	Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho M	R\$ 6,50	R\$ 12.025,00
99	1675	par	Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho P	R\$ 6,50	R\$ 10.887,50
100	1467	cx	Luva de vinil transparente, para procedimento não cirúrgico, sem pó, bioabsorvível, superfície lisa, em látex de borracha natural, microtexturizada, hipoalergênica, ambidestra - caixa com 100 unidades. Tamanho G	R\$ 19,64	R\$ 28.811,88
101	967	cx	Luva de vinil transparente, para procedimento não cirúrgico, sem pó, bioabsorvível, superfície lisa, em látex de borracha natural, microtexturizada, hipoalergênica, ambidestra - caixa com 100 unidades. Tamanho M	R\$ 19,64	R\$ 18.991,88
102	772	cx	Luva de vinil transparente, para procedimento não cirúrgico, sem pó, bioabsorvível, superfície lisa, em látex de borracha natural, microtexturizada, hipoalergênica, ambidestra - caixa com 100 unidades. Tamanho P	R\$ 19,64	R\$ 15.162,08
103	1346	cx	Luva nitrílica, para procedimento não cirúrgico, sem pó, texturizada, ambidestra, descartável, confeccionada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo - caixa com 100 unidades. Tamanho G	R\$ 14,67	R\$ 19.745,82
104	665	cx	Luva nitrílica, para procedimento não cirúrgico, sem pó, texturizada, ambidestra, descartável, confeccionada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo - caixa com 100 unidades. Tamanho GG	R\$ 14,57	R\$ 9.689,05
105	746	cx	Luva nitrílica, para procedimento não cirúrgico, sem pó, texturizada, ambidestra, descartável, confeccionada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo - caixa com 100 unidades. Tamanho M	R\$ 14,59	R\$ 10.884,14
106	596	cx	Luva nitrílica, para procedimento não cirúrgico, sem pó, texturizada, ambidestra, descartável,	R\$ 14,62	R\$ 8.713,52



			confeccionada em copolímero de butadieno e acrilonitrilo - caixa com 100 unidades. Tamanho P		
107	97	un	Mangueira de jardim flexível e resistente – 30 metros – com engates rosqueados e esguicho regulável em PVC	R\$ 72,99	R\$ 7.080,03
108	1	un	Mangueira flutuante 6m (Ponteira, Adaptador) para piscina	R\$ 73,09	R\$ 73,09
109	257	cx	Marmitex Alumínio Retangular 220ml Marmitinha com tampa - Caixa com 100 unidades.	R\$ 34,59	R\$ 8.889,63
110	2115	cx	Máscaras descartáveis com tiras, camada tripla. Cor branca. Caixa com 100 unidades.	R\$ 12,36	R\$ 26.141,40
111	372	un	Pá para lixo plástica, com cabo dobrável para facilitar o armazenamento. Possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	R\$ 29,00	R\$ 10.788,00
112	370	un	Pá para lixo plástica, com cabo longo de 80 cm (24 x 16,5 x 7cm)	R\$ 12,59	R\$ 4.658,30
113	766	un	Pá para lixo plástica, com perfil de borracha, cabo anatômico.	R\$ 11,11	R\$ 8.510,26
114	2127	un	Pano de flanela – Medidas Aproximadas: 28 x 40 cm	R\$ 4,61	R\$ 9.805,47
115	2325	un	Pano de microfibra – 50 x 70 cm - acabamento das bordas - cor branca	R\$ 5,95	R\$ 13.833,75
116	2400	un	Pano para limpeza tipo fralda - tecido duplo de fibras 100% algodão, alta absorção, 52 fios por cm², tamanho aproximado 70x70cm.	R\$ 4,26	R\$ 10.224,00
117	2680	un	Pano para louça em tecido 100% algodão branco, feito em sacaria, com acabamento nas bordas, absorvente, lavável e durável, na cor branca - medida aproximada 0,77 x 0,40 cm.	R\$ 5,60	R\$ 15.008,00
118	3617	fd	Papel higiênico 8 x 300 mts (rolão) - neutro - branco - macio - 100% fibras celulósicas - 100% celulose virgem - gramatura 19 gm2 - Folha Dupla.	R\$ 72,33	R\$ 261.617,61
119	300	fd	Papel higiênico, branco, macio, picotado, folha dupla, gofrado, 1ª qualidade, 100% fibras celulósicas, 100% celulose virgem, sem perfume – Fardo com 72 rolos de 60 metros cada	R\$ 79,01	R\$ 23.703,00
120	359	fd	Papel higiênico, branco, macio, picotado, folha dupla, gofrado, 1ª qualidade, 100% fibras celulósicas, sem perfume – 64 rolos x 30 mts.	R\$ 91,55	R\$ 32.866,45
121	1360	pac	Papel toalha em rolo, folha dupla picotada, 22 x 20 cm, embalagem com 02 rolos.	R\$ 7,00	R\$ 9.520,00
122	11502	fd	Papel toalha interfolhado, 02 dobras, gofrado, 100% celulose virgem - 1005 super branco – 20 x 23 cm - gramatura 26 g/m2 - 1.000 fls. - Não Reciclado - Qualidade Excelente.	R\$ 15,68	R\$ 180.351,36
123	3	un	Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor amarela	R\$ 125,06	R\$ 375,18
124	3	un	Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor azul	R\$ 125,06	R\$ 375,18
125	3	un	Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor verde	R\$ 125,06	R\$ 375,18
126	3	un	Papeleira para coleta seletiva, capacidade 50 litros, 70 x 41 x 32,5 cm, cor vermelha	R\$ 125,06	R\$ 375,18
127	2910	un	Pedra sanitária, pastilha com haste para fixação, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e	R\$ 1,77	R\$ 5.150,70



			validade, registro e notificação na ANVISA, caixa 1 unidade.		
128	1	un	Peneira cata folhas para piscina.	R\$ 30,56	R\$ 30,56
129	340	un	Querosene 1 litro	R\$ 16,19	R\$ 5.504,60
130	10	un	Redutor de PH e alcalinidade para água da piscina, 1 litro.	R\$ 25,88	R\$ 258,80
131	15	un	Refil Esfregão Mop, Limpeza Prática, Branco, Produzido em microfibra e extremamente macio e absorvente. Compatível com os esfregões Mop da marca Mor	R\$ 18,73	R\$ 280,95
132	49	un	Refil mop pó, tamanho 60x15cm	R\$ 42,43	R\$ 2.079,07
133	742	un	Repelente de insetos – 200 ml	R\$ 22,37	R\$ 16.598,54
134	331	un	Rodo com espuma 25 cm - para encerar assoalhos. Composição: madeira e espuma - com cabo de alumínio.	R\$ 17,10	R\$ 5.660,10
135	178	un	Rodo com mecanismo para eliminar o excesso de água - espuma de alto desempenho - cabo de inox retrátil - tamanho aproximado: 27,4 x 6 x 93,3 cm	R\$ 48,56	R\$ 8.643,68
136	259	un	Rodo zincado, aproximadamente 40 cm, 02 borrachas, com cabo de alumínio.	R\$ 18,49	R\$ 4.788,91
137	276	un	Rodo zincado, aproximadamente 60 cm, 02 borrachas, com cabo de alumínio.	R\$ 21,78	R\$ 6.011,28
138	219	un	Rodo, com cepa em material sintético, com pigmento, medindo de 35 a 45 cm, com borracha dupla e cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da cepa para melhor fixação de pano de chão. Espessura da borracha dupla entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável.	R\$ 18,74	R\$ 4.104,06
139	2570	un	Sabão em pó, floral, biodegradável, alvejante concentrado, com bioativo para remoção de manchas em roupas de algodão e poliéster, para limpeza em geral – composição: tensoativo, coadjuvantes, sinergiata, branqueador óptico, enzimas e alcalizantes, corantes perfume e água – embalagem de 01 kg.	R\$ 9,56	R\$ 24.569,20
140	175	un	Sabão líquido para lavagem de roupa embalagem de 5kg	R\$ 22,72	R\$ 3.976,00
141	881	br	Sabão neutro com glicerina, em barra, com 200gr, para lavagem de roupas e utensílios domésticos - composição: sabão, sais inorgânicos, coadjuvante glicerina, pigmento, água.	R\$ 4,24	R\$ 3.735,44
142	676	un	Sabonete branco - 90 gr	R\$ 1,97	R\$ 1.331,72
143	716	un	Sabonete em gel antisséptico - aspecto líquido opaco - pH 6,8 - 7,6 % - densidade 1,0100 - 1,0300 g/ml - composição mínima: lauril éter sulfato de sódio; umectantes, espessantes; perolizantes: preservante; neutralizante; colorante; perfume; água - embalagem de 05 litros.	R\$ 22,01	R\$ 15.759,16
144	2740	pac	Saco para lixo classe I - 100 litros - 75x105cm - 12 micra - reforçado - 1ª qualidade - com 25 unidades	R\$ 25,14	R\$ 68.883,60
145	1740	pac	Saco para lixo classe I - 150 litros - 90x120cm - 12 micra - reforçado - 1ª qualidade - com 10 unidades	R\$ 18,22	R\$ 31.702,80
146	1025	un	Saco para lixo classe I - 20 litros - 1ª qualidade - com 50 unidades	R\$ 14,57	R\$ 14.934,25
147	2340	pac	Saco para lixo classe I - 30 litros - 59x62cm - 12 micra - 1ª qualidade - com 50 unidades	R\$ 14,57	R\$ 34.093,80
148	2610	pac	Saco para lixo classe I - 50 litros - 63x80cm - 12 micra - 1ª qualidade - com 50 unidades	R\$ 15,07	R\$ 39.332,70



149	405	rl	Saco plástico picotado - 02 kg - com 500 unidades	R\$ 14,75	R\$ 5.973,75
150	415	rl	Saco plástico picotado - 05 kg - com 500 unidades	R\$ 22,57	R\$ 9.366,55
151	395	rl	Saco plástico picotado - 08 kg - com 500 unidades	R\$ 32,68	R\$ 12.908,60
152	2236	un	Saponáceo cremoso - composição mínima: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio - embalagem de 300 gr	R\$ 5,16	R\$ 11.537,76
153	605	un	Saponáceo em pó 300 gr	R\$ 3,54	R\$ 2.141,70
154	5	un	Solução para teste medir PH/Cloro para piscina	R\$ 44,95	R\$ 224,75
155	10	pac	Tablete tricloro estabilizado de dissolução lenta para piscina, 5 funções: desinfetante, algicida, clarificante, floculante, oxidante de matéria orgânica, para piscina.	R\$ 18,37	R\$ 183,70
156	1307	pac	Touca descartável, 100% polipropileno, atóxico, não estéril, não inflamável, com elástico - com 100 unidades.	R\$ 6,32	R\$ 8.260,24
157	55	un	Varal de chão – estrutura em tubo de aço com acabamento, pintura epóxi a pó, peças plásticas de polipropileno, com abas. Medidas aproximadas: 4 x 49 x 109 cm. Peso aproximado: 2,8 kg – cor branca.	R\$ 91,72	R\$ 5.044,60
158	490	un	Vassoura de nylon, com cerdas de nylon luxo, base em plástico resistente de 25 a 30 cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em, no mínimo, 04 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente. Cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar - uso doméstico.	R\$ 22,00	R\$ 10.780,00
159	716	un	Vassoura de nylon, com cerdas médias, fibra média. Base nas medidas 32 x 14 x 5 cm. Sem cabo.	R\$ 13,00	R\$ 9.308,00
160	658	un	Vassoura de palha - cepa e cerdas de palha - tipo 05 fios - amarração com arame - com cabo.	R\$ 24,89	R\$ 16.377,62
161	66	un	Vassoura de piaçava com capa plástica – aprox. 25 cm – reforçada – com cabo	R\$ 25,80	R\$ 1.702,80
162	116	un	Vassoura escovão - cerdas duras tipo esfregão - tamanho aproximado: 25 x 8,6 x 4,2 cm – com cabo	R\$ 15,09	R\$ 1.750,44
163	103	un	Vassourão tipo gari, com cepa de madeira e cerdas em piaçava – tamanho aproximado de 60 x 6 x 8,5 cm – cabo de madeira de 1,40 m	R\$ 62,25	R\$ 6.411,75
TOTAL:					R\$ 2.589.528,41



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2024/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024/PMJ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO/CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____,
sediada a Rua _____, Nº _____, Bairro _____, da cidade de
_____ – _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que goza de boa capacidade
financeira necessária para o bom funcionamento da empresa.

Declara, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar
todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME DO CONTADOR DA EMPRESA
ASSINATURA
CRC nº xxx



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2024/PMJ
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024/PMJ

ANEXO III

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira e dos demais órgãos participantes.

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Joaçaba, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço: N. , complemento: ,

Bairro: , Município de - Estado .

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ATA:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura da Ata não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2024/PMJ**
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024/PMJ**ANEXO IV**
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2024**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, representado(a) neste ato pelo(a) Secretário(a), **LUIZ CARLOS MARTIN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 39/2024/PMJ – Processo Licitatório n. 191/2024/PMJ, RESOLVE registrar os preços da Empresa _____, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.xxx.xxx-_____, de acordo com a classificação por ela alcançada e, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira e dos demais órgãos participantes.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no item 4.1 desta Ata.
- 2.2. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
- 2.3. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos produtos em até em até 5 (Cinco) dias, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
- 2.4. Os materiais deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos e no local indicado pelo órgão requisitante.
- 2.5. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.
- 2.6. A proponente vencedora deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados, bem como, obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 2.7. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 2.8. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

2.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.10. O local de entrega será indicado na nota de empenho, conforme a solicitação de cada secretaria ou entidade requisitante. No entanto, os produtos podem ser entregues nos locais descritos a seguir:

- **Saúde** - Avenida Santa Terezinha, 637, Centro ao lado da farmácia municipal.
- **Casa Mortuária** – Av. Caetano natal Branco, s/n, em frente a Prossegur, bairro frei bruno.
- **Rodoviária** - Avenida da liberdade, bairro Nossa Senhora de Lourdes.
- **CRAS** - Travessa Papa Pio XII 162, Cruzeiro do Sul.
- **CREAS** - Travessa Papa Pio XII 162, Cruzeiro do Sul.
- **SCFV/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Criança e Adolescente** - Rua Adair Gasparine Zilio, 308, Nossa Senhora de Lourdes.
- **Abrigo** - Rua José Gurgacz, 123, Santa Tereza;
- **CRI** - Rua Antonio Nunes Varella, 1374, Vila Pedrini;
- **Bombeiros** - Av. Caetano Natal Branco, n. 1242, Bairro Frei Bruno;
- **Polícia Militar** - Rua Nereu Ramos, 620, Centro de Herval D' Oeste;
- **Administração/Educação/ Secretaria de Assistência Social** - Avenida XV de Novembro, 378, centro, Prédio sede da prefeitura;
- **Esporte** - Rua Luiz Specht, 203, Bairro Cruzeiro do Sul;
- **Polícia Ambiental** - R. Armino Raimundo Heberle, 315, Vila Remor;
- **Polícia Civil** - Rua Tiradentes, 84, centro;
- **Conselho Tutelar** - Av. Santa Terezinha, 637, 2º andar, sala 4;
- **Cultura** - Rua Sete de Setembro, 244, Centro;
- **Procon** - Av. Santa Terezinha, 637, 2º andar, sala 4;
- **Tiro de Guerra** - Rua Vereador Hamilton Rossin, 899, Bairro Clara Adélia;
- **Habitação** - Av. Santa Terezinha, 637, 2º andar, sala 3;
- **Câmara de Vereadores** - Rua Tiradentes, 872, centro;
- **Obras** - Parque de Máquinas da Prefeitura de Joaçaba - SC - R. Clair Costenaro, S/N, Vila Remor.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

4.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de acordo com os quantitativos executados e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.
- 5.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 5.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em bancos públicos (Banco do Brasil e Caixa) cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela detentora na Nota Fiscal.
- 5.1.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da detentora, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 5.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA - Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador);
 - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante);
 - ✓ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante);
 - ✓ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM - Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Joaçaba – SC - CNPJ nº 78.502.598/0001-04 (órgão participante);
 - ✓ CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA, Rua Tiradentes, 872, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 78.491.230/0001-98 (órgão participante).
- 5.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 5.2.2. A detentora deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da detentora, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
- 5.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a detentora.

6. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar as detentoras para estabelecer o novo valor.
- 6.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da contratada ao Município de Joaçaba, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.
- 6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.4. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços atuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data da proposta de preços para efeitos de reajuste.
- 6.5. As detentoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7. DA DESPESA

- 7.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações:

04.001 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção Da Secretaria De Gestão Administrativa E Financeira.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 14 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção E Conservação De Prédios Públicos

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 38 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

12.001 - FUNDO DE ESPORTES / FUNDO DE ESPORTES

Projeto/Atividade: 2.201 - Manutenção Da Superintendência Do Esporte

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 271 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

21.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Projeto/Atividade: 2.152 - Manutenção Do Centro De Referência Da Melhor Idade

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 283 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.166 – Vida E Tempo Devem Ser Compartilhados

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 288 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

18.001 - FUNDO DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.121 - Blges: Bloco De Gestão Do SUS

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.122 - Blatb: Bloco Atenção Básica

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.123 - Blvgs: Bloco De Vigilância Em Saúde

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.124 - Blmac: Bloco Atenção De Média E Alta Complexidade

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 28 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

16.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.119 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.073 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Básica

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.216 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Alta Complexidade

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.215 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média Complexidade

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.147 - Manutenção Das Ações do Programa Bolsa Família

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 19 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 134 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.026 - Manutenção Do Cemitério Municipal

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 203 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção Do Terminal Rodoviário

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 200 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.117 - Manutenção Convênio Polícia Ambiental

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 174 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.085 - Manutenção Do Trânsito - Polícia Civil

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 161 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto/Atividade: 2.174 – Manutenção do Convênio da Polícia Civil

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 167 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto/Atividade: 2.038 - Manutenção Do Convênio Radio Patrulha

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 156 - 3.3.90.00.00.00.00.00

06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.048 - Manutenção Das Atividades De Educação Infantil Creche

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.162 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil – Pré-Escolar

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.173 - Manutenção Da Secretaria de Educação

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.058 - Manutenção Da Biblioteca Municipal

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 67 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

19.001 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção Do Fundo De Reequipamento Do Corpo De Bombeiros – Funrebom

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

23.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

Projeto/Atividade: 2.187 – Manutenção Da Secretaria De Comunicação, Cultura, Turismo E Eventos.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 308 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

24.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção Do Procon.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 311 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

10.001 – CONSELHO TUTELAR.

Projeto/Atividade: 2.091 – Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 247 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

02.001 – GABINETE DO PREFEITO.

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção Da Junta Do Serviço Militar Do Tiro De Guerra.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

01.001 – CÂMARA DE VEREADORES.

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Do Poder Legislativo

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

11.001 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.

Projeto/Atividade: 2.096 – Manutenção Do Fundo De Habitação De Interesse Social

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 259 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

7.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O órgão gerenciador e o órgão participante, através do(s) servidor(es), abaixo listados, acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

- ✓ SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: Valkiria Suzana Martins Trevizam;
- ✓ ESPORTE: Julio Valecio Ferreira e Mariana Beloto Moreira;
- ✓ FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO: Leticia Ferri e Jocieli Vargas Ribeiro;
- ✓ FUNDO DE SAÚDE: Renata Holetz Nava e Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro;
- ✓ FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Letícia Ferri, Jociele Vargas Ribeiro, Larissa Novello, Lucas Marques e Juliana Chiamulera;
- ✓ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA: Nicolas Araujo de Castilhos;
- ✓ POLÍCIA AMBIENTAL: Vitor Angelo Titon e André Cardoso;

- ✓ POLÍCIA CIVIL: Magali Vanin;
- ✓ POLÍCIA MILITAR: Edilson Luiz Tarniovicz;
- ✓ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Caroline Klauz, André Luiz Busetti e Gestores Escolares;
- ✓ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS: Leocir Jose Parizotto;
- ✓ TIRO DE GUERRA: Zuleica de Deus e Silva Broetto;

- ✓ CASA DA CULTURA: Luciana Reese Pereira Tesser;
- ✓ PROCON: Julio Cezar de Souza;
- ✓ HABITAÇÃO: Ingrid V. Stock e Nicolly Mattana dos Reis;
- ✓ CONSELHO TUTELAR: Francieli Patrícia dos Santos Alexandretti;
- ✓ CÂMARA DE VEREADORES: Jean Carlos da Silva;
- ✓ CEMITÉRIO/TERMINAL RODOVIÁRIO: Roberto Amauri Pereira.

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. De acordo com a Seção II, Art. 13 do Decreto nº 6.764, de 09 de março de 2023 “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato/Ata, hipótese em que o fiscal do contrato/Ata, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.

8.5. A Gestão deste contrato/Ata será realizada por: Daiane Radavelli.

8.6. O Fiscal e Gestor de contratos/Ata contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.6.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos/Atas.

8.7. O objeto licitado será recebido:

8.7.1. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

8.8. Os materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.9. Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o órgão gerenciador poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ORÇÃO GERENCIADOR

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento dos materiais;

9.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

9.1.3. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento dos materiais;

9.1.4.1. A inadimplência da detentora não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos materiais da Ata;

9.1.7. Fornecer os materiais de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o órgão requisitante;

- 9.1.8. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para o efetivo fornecimento dos materiais solicitados;
- 9.1.9. Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.10. Deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;
- 9.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os materiais desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- 9.1.12. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.13. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução desta Ata;
- 9.1.13.1. O preposto da detentora deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal desta Ata;
- 9.1.14. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência desta Ata;
- 9.1.15. Manter todos os empregados devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da detentora;
- 9.1.16. Dar ciência por escrito ao fiscal da Ata sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais;
- 9.1.17. Verificar a qualidade dos materiais fornecidos, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;
- 9.1.18. Refazer os materiais, quando, na ocasião do recebimento, apresentarem defeito, estiverem em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
- 9.1.19. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto desta Ata;
- 9.1.20. Substituir, sempre que solicitado pelo órgão requisitante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 9.1.21. Indenizar o órgão requisitante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
- 9.1.22. Cuidar para que seus empregados designados para o fornecimento dos materiais zelem pelo patrimônio público;
- 9.1.23. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos;
- 9.1.24. O fornecimento dos materiais somente poderá ser efetuado pela detentora, vedada, portanto, a sublocação/subcontratação dos mesmos.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 9.2.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
- 9.2.2. Observar para que durante a execução desta Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela detentora;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata, no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda ao fornecimento dos materiais;
- 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes desta Ata, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.8. Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as exigências desta Ata, no Edital e seus Anexos;
- 9.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos materiais licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO CANCELAMENTO

- 10.1. A detentora terá seu Registro cancelado quando:
- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.
- 10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
- 10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.1. Multa:
- 11.2.1.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 11.2.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados ou materiais fornecidos que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 11.2.1.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. A detentora (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com o órgão gerenciador (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").
- 12.2. A detentora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 12.3. A detentora compromete-se a auxiliar o órgão gerenciador com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 12.4. O órgão gerenciador não autoriza a detentora a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato/Ata.
- 12.5. A detentora ao armazenar dados de controle do órgão gerenciador, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.
- 12.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato/Ata, deverá a detentora, notificar, imediatamente o órgão gerenciador, informando minimamente:
 - a. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b. As informações sobre os titulares envolvidos;
 - c. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
 - d. Os riscos relacionados ao incidente;
 - e. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 12.7. Poderá o órgão gerenciador realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela detentora.
- 12.8. Deverá a detentora oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente o órgão gerenciador, se requerido.
- 12.9. Encerrada a vigência do contrato/Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a detentora interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo órgão gerenciador, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 12.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato/Ata e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- §1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato/Ata de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:
- a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
 - c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- 13.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato/Ata, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

14. DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

15. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os materiais objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 15.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

JOAÇABA(SC), xx de xxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN - Secretário



DETENTORA

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0RE**4M4****2KN****7WX**